

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



PLANEJAMENTO

DCA 11-93

**DIRETRIZ PARA A REGULAMENTAÇÃO DE
CLUBES, ASSOCIAÇÕES, CENTROS DE LAZER, DE
CONVENÇÕES E OUTROS DE NATUREZA SIMILAR
OU EQUIVALENTE, NO ÂMBITO DO COMANDO DA
AERONÁUTICA**

2018

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA**



PLANEJAMENTO

DCA 11-93

**DIRETRIZ PARA A REGULAMENTAÇÃO DE
CLUBES, ASSOCIAÇÕES, CENTROS DE LAZER, DE
CONVENÇÕES E OUTROS DE NATUREZA SIMILAR
OU EQUIVALENTE, NO ÂMBITO DO COMANDO DA
AERONÁUTICA**

2018



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA

PORTARIA EMAER Nº 10/ISC, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

Aprova a edição da Diretriz que dispõe sobre a regulamentação de Clubes, Associações, Centros de Lazer, de Convenções e outros de natureza similar ou equivalente, no âmbito do Comando da Aeronáutica.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 20 do ROCA 20-5 “Regulamento do Estado-Maior da Aeronáutica”, aprovado pela Portaria nº 129/GC3, de 11 de fevereiro de 2016, e considerando o que consta do Processo nº 68000.003345/2017-13, resolve:

Art. 1º Aprovar a edição da DCA 11-93 “Diretriz para a regulamentação de Clubes, Associações, Centros de Lazer, de Convenções e outros de natureza similar ou equivalente, no âmbito do Comando da Aeronáutica”, que com esta baixa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar RAUL BOTELHO
Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	9
1.1 <u>FINALIDADE</u>	9
1.2 <u>CONCEITUAÇÃO</u>	9
1.3 <u>ÂMBITO</u>	9
2 CONCEPÇÃO GERAL	10
2.1 <u>ANÁLISE DA SITUAÇÃO</u>	10
2.2 <u>CRITÉRIOS A SEREM ADOTADOS</u>	10
3 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES	12
3.1 <u>AÇÕES E RESPONSABILIDADES</u>	12
4 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.....	14
5 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	15
REFERÊNCIAS	16

PREFÁCIO

A exigência de maior transparência e efetividade dos gastos públicos, aliada às restrições impostas pela legislação e pelas ferramentas de controle, faz com que a Administração Pública busque evoluir e se adequar à realidade do mundo globalizado sem descuidar da imagem institucional, um de seus maiores patrimônios.

A ampla reestruturação que está ocorrendo no Comando da Aeronáutica, um processo evolutivo, visa incrementar as capacidades de projeção do Poder Aéreo Nacional, por intermédio também da melhoria contínua dos processos internos. Essa modernização exige que as Organizações do COMAER exercitem a legalidade, pratiquem a moralidade, a honestidade e a publicidade de seus atos.

Neste contexto, no ano de 2016, o Comando da Aeronáutica editou a Concepção Estratégica “Força Aérea 100” (DCA 11-45), contendo as Diretrizes para o futuro da FAB, onde recomendou aos Comandantes, Chefes, Diretores e Prefeitos atentarem para a legal e correta execução dos recursos orçamentários, observando toda uma sistemática prevista em legislação própria, que deve ser exaustivamente conhecida pelos Agentes da Administração. Lembrou, ainda, que os mecanismos de fiscalização utilizados pelos Órgãos de Controle Externo, com o advento da transparência pública, estão cada vez mais precisos e eficazes, requerendo, de todos os profissionais, atenção, conhecimento, diligência, responsabilidade e dedicação.

Norteados por esse pensamento, identificou-se a necessidade de melhorias na gestão de Clubes, Associações, Centros de Lazer, de Convenções e outros de natureza similar ou equivalente, no âmbito do Comando da Aeronáutica. A percepção dessa demanda indicou uma lacuna de legislação, no âmbito do COMAER, que regulamente essas instituições.

Por fim, esta Diretriz tem como objetivo estabelecer os procedimentos e responsabilidades que possibilitem a elaboração de Instrução do Comando da Aeronáutica que regulamente os entes supracitados.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

A presente Diretriz tem por finalidade estabelecer as linhas gerais para a elaboração de Instrução do Comando da Aeronáutica (ICA) que trate da gestão de Clubes, Associações, Centros de Lazer, de Convenções e outros de natureza similar ou equivalente, no âmbito do Comando da Aeronáutica.

1.2 CONCEITUAÇÃO

Os termos e expressões empregados têm os significados consagrados no vernáculo e no Glossário da Aeronáutica (MCA 10-4).

1.3 ÂMBITO

A presente Diretriz aplica-se aos Órgãos de Direção Geral, Setorial e de Assistência Direta e Imediata ao Comandante da Aeronáutica (ODGSA).

2 CONCEPÇÃO GERAL

2.1 ANÁLISE DA SITUAÇÃO

2.1.1 Com a atual demanda pela transparência e legalidade dos atos administrativos por parte dos gestores, o Diretor de Economia e Finanças da Aeronáutica identificou a necessidade da regulamentação dos Clubes, Associações, Centros de Lazer, de Convenções e outros de natureza similar ou equivalente, no âmbito do COMAER.

2.1.2 Essa percepção fez a SEFA determinar a realização de estudos sobre o tema, pela DIREF, tendo esta constituído Grupo de Trabalho (GT), por meio da Portaria DIREF nº 19/ANAJ, publicada no BCA nº 88, de 26 de maio de 2017.

2.1.3 Alinhado à Diretriz afeta ao processo de reestruturação e à legislação vigente, o GT estudou o tema e verificou fragilidades que podem impactar, negativamente, a imagem do COMAER, bem como expor seus gestores perante os Órgãos de Controle. Esse complexo estudo certamente fornecerá importantes informações para o propósito desta Diretriz.

2.1.4 Em visita recente às novas instalações da DIRAD, a SEFA, por meio da DIREF, apresentou o Relatório do GT, detalhando todas as particularidades do estudo.

2.1.5 Na oportunidade, foi informado que, conforme definido na 595ª Reunião do Alto-Comando, realizada em 26 de julho de 2017, ficou atribuído à DIRAD, por intermédio da SDEE, o estudo para a regulamentação desses entes no COMAER.

2.2 CRITÉRIOS A SEREM ADOTADOS

2.2.1 A regulamentação deverá ser norteada pela legalidade, bem como pela viabilidade econômica das entidades que promovem lazer aos militares do COMAER e a seus dependentes, pois essas concorrem para o objetivo de fortalecer o apoio ao Homem, estabelecido na Diretriz para a Reestruturação da Força Aérea Brasileira (DCA 11-53).

2.2.2 As entidades que promovem o lazer, no COMAER, deverão ser classificadas conforme os parâmetros “quanto à ocupação” (localizados dentro de uma OM, dentro de uma vila militar, em imóvel da União situado fora de OM ou vila militar, ou em área privada) e “quanto ao modelo de gestão” (pública, privada ou condominial).

2.2.3 Considerar os riscos que representam vulnerabilidade para o COMAER, descritos no Relatório do GT elaborado pela DIREF.

2.2.4 Estudar a legalidade e viabilidade da adoção do modelo de gestão condominial das áreas de lazer, clubes ou centros sociais, existentes dentro das vilas residências.

2.2.5 Descrever a forma de gestão do Centro Militar de Convenções e Hospedagem da Aeronáutica (CEMCOHA).

2.2.6 Solicitar parecer jurídico à Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando da Aeronáutica (COJAER), quando necessário, em virtude do assunto tratado nesta Diretriz abarcar matéria que ultrapassa o âmbito institucional do COMAER.

2.2.7 O Comandante da Guarnição será o responsável pela supervisão dos Clubes, Associações, Centros de Lazer, de Convenções e outros de natureza similar ou equivalente sediados em sua respectiva área.

3 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 AÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1.1 ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA (EMAER)

Compete ao Estado-Maior da Aeronáutica:

- a) analisar a proposta de Instrução do Comando da Aeronáutica (ICA) relativa à regulamentação de Clubes, Associações, Centros de Lazer, de Convenções e outros de natureza similar ou equivalente, no âmbito do Comando da Aeronáutica, e encaminhá-la ao GABAER;
- b) analisar a proposta de reedição do Regulamento da DIRAD (ROCA 21-26), adequando-o à nova atribuição da SDEE/DIRAD, e encaminhá-la ao GABAER;
- c) encaminhar ao GABAER a proposta de atualização do art. 182 do Regimento Interno do Comando da Aeronáutica (RICA 20-36), que trata das atribuições do Diretor da DIRAD, adequado à nova atribuição da SDEE;
- d) encaminhar à COJAER as consultas jurídicas necessárias à legalidade da Instrução do Comando da Aeronáutica a ser aprovada; e
- e) providenciar para que, a partir da informação de previsão de arrecadação recebida da DIREF, haja previsão, nos Planos de Ação anuais, de retorno integral, às entidades, dos recursos arrecadados por intermédio dos contracheques dos associados, em favor das mesmas.

3.1.2 COMANDO-GERAL DE APOIO (COMGAP)

Compete ao Comando-Geral de Apoio:

- a) realizar a avaliação de imóveis pertencentes ao patrimônio imobiliário do COMAER, à critério da DIRAD/SEFA, conforme prevê a Norma do Sistema de Patrimônio do Comando da Aeronáutica (NSCA 87-1); e
- b) assessorar a DIRAD na elaboração da proposta de Instrução do Comando da Aeronáutica, objeto desta Diretriz, no que se referir à avaliação de imóveis pertencentes ao patrimônio imobiliário do COMAER.

3.1.3 GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA (GABAER)

Compete ao Gabinete do Comandante da Aeronáutica, submeter à apreciação do Comandante da Aeronáutica a proposta de Instrução do Comando da Aeronáutica relativa à regulamentação de Clubes, Associações, Centro de Lazer, Centros de Convenções e outros de natureza similar ou equivalente.

3.1.4 CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA AERONÁUTICA (CECOMSAER)

Compete ao Centro de Comunicação Social da Aeronáutica, assessorar a DIRAD na elaboração da proposta de Instrução do Comando da Aeronáutica, objeto desta Diretriz, no que se refere ao uso da imagem do COMAER pelas entidades que possuam personalidade jurídica própria.

3.1.5 SECRETARIA DE ECONOMIA, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA (SEFA)

Compete à Secretaria de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica:

- a) elaborar e encaminhar ao EMAER a proposta de Instrução do Comando da Aeronáutica, objeto desta Diretriz, **em até 180 dias após a publicação desta DCA;**
- b) elaborar e encaminhar ao EMAER a proposta de reedição do Regulamento da DIRAD (ROCA 21-26), adequando-o à nova atribuição da SDEE;
- c) elaborar e encaminhar ao EMAER a proposta de atualização do art. 182 do Regimento Interno do Comando da Aeronáutica (RICA 20-36), adequando-o à nova atribuição da SDEE/DIRAD;
- d) estabelecer medidas junto ao CECOMSAER para que a Instrução do Comando da Aeronáutica, objeto desta Diretriz, bem como a efetivação de setor da SDEE que receberá o encargo de gerenciar as determinações constantes naquela Instrução, sejam divulgados no âmbito do COMAER; e
- e) informar ao EMAER a previsão de arrecadação dos recursos provenientes de desconto em contracheque dos associados, a fim de que aquele Estado-Maior possa planejar e incluir, nos Planos de Ação Anuais, a previsão de seu retorno integral em favor de cada uma das entidades.

4 DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

4.1 O prazo de elaboração e encaminhamento da Instrução do Comando da Aeronáutica, estipulado na letra “a” do item 3.1.6, poderá ser prorrogado em virtude de estar condicionado ao tempo de resposta da assessoria propiciada pela COJAER. Nesse caso, havendo a necessidade de extensão do prazo, a SEFA, provocada pela DIRAD/SDEE, deverá consultar o EMAER.

4.2 Os Clubes, Associações, Centros de Lazer, de Convenções e outros de natureza similar ou equivalente deverão implementar as determinações previstas na Instrução do Comando da Aeronáutica, objeto desta Diretriz, no prazo de um ano, após a sua publicação em BCA.

5 DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Esta Diretriz entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).

5.2 Sempre que o Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica julgar necessário e conveniente serão emitidas atualizações, ou mesmo novas diretrizes, em função do acompanhamento e da análise da conjuntura.

5.3 As OM do COMAER referenciadas nesta DCA poderão baixar, dentro das suas respectivas áreas de atribuições, normas e/ou instruções complementares pertinentes ao atendimento às demandas elencadas na presente Diretriz.

5.4 Os casos não previstos nesta Diretriz deverão ser submetidos à apreciação do Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica, por intermédio da SEFA/DIRAD/DIREF.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. *Manual de Abreviaturas, Siglas e Símbolo da Aeronáutica*. **MCA 10-3**. Brasília, DF, 2003.

_____. Comando da Aeronáutica. Centro de Documentação e Histórico da Aeronáutica. *Confecção, Controle e Numeração de Publicações Oficiais do Comando da Aeronáutica*: **NSCA 5-1**. Rio de Janeiro, RJ, 2011.